NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

FOLHA 01

1 MATRÍCULA	2 RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO	3 CADASTRO			
11750	Rua Marques de São Vicente nº 39 - CONJUNTO GUANABARA - APTO. 402- São Vicente				
Mun.	4 CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES	Quadra	Rua	N.º	Setor

S.V.

O APARTAMENTO SOB Nº 402 DO CONJUNTO GUANABARA , situado à rua Marques de São Vicente, nº 39, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, contendo 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, passagem , W.C. de empregada e área de serviço com tanque; confrontando na frente com o hall de circulação do pavimento por onde tem sua entrada, escadaria e o apartamento nº 401, de um lado, com a área de recuolateral esquerda, de outro lado com escadarias e área livre que separa os blocos, e nos fundos com o apartamento nº 601; tem a área de 61,738 m2 e uma participação nas coisas de uso comum do Edifício é 6,89m2, tendo a área construída de 68,625 m2, correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 1,95% do todo.

5 Antecedentes dominiais

Tr. nº 28.234 desta Circ.

Continua no verso e nas folhas seguintes

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/05/2020 16:22:55

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO

FOLHA 01 VERSO

6 REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7 ÔNUS, ETC.	8 CANCELAMENTOS
PROPRIETÁRIO :- ESPÓLIO DE AUGUSTO BARBOSA PEREIRA, devidamente autorizado por alvará judicial transcrito no título. ="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/==/="=/="=/= R.1/M 11.750 - Por Escritura Pública de Venda e Compra, - lavrada aos 27 de outubro de 1976, nas notas do 2º Cartório de São Vicente-SP, pelo valor de Cr$ - 170.000,00, o imóvel foi vendido a PAULO LEME DA VEIGA, brasileiro, viuvo, funcionário público estadual, portador do CIC nº 031.358.618 e RG 321.737, com endereço nesta Cidade, à rua Martin Afonso nº 214. Prot. nº 106317/200 São Vicente, 20 de dezembro de 1976. O Escrevente: ="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="=/="= Av.2, em 1º de julho de 1.987 Procede-se a presente averbação à vista da Carta de Adjudicação referida no registro seguinte, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matricula, vem sendo lançado pelo - Contribuinte: 2.11.00000.0098.00039.048, conforme faz prova o Recibo de Imposto do exercicio de 1.987, expedido pela Prefeitura Municipal de São Vicente. O Oficial Maior, ____________ Renato Terra da Costa. Microfilme: Protocolo nº 265.224 Rolo nº 1.835 R.3, em 1º de julho de 1.987 Por Carta de Adjudicação expedida em 08 de janeiro de 1.987, - subscrita por Nelson Queiroz, Escrivão Diretor, e assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Nelson Paschoal Biazzi Junior, am-	EM BRANCO EM BRANCO	EM BRANCO EM BRANCO

Segue na folha n.º 02

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/05/2020 16:22:55

ambos da 3ª. Vara Cível desta Comarca de São Vicente, extraída dos autos de Inventário (Proc. 3.744/78), dos bens deixados por PAULO LEME DA VEIGA (que faleceu em 27 de maio de 1.978, no estado civil de viúvo), e requerimento de 24/06/87, verifica-se que conforme Auto de Adjudicação de 16 de julho de 1.982, homologado por sentença de 04 de dezembro de 1.986 transitada em julgado em 05 de janeiro de 1.987, o imóvel objeto da presente matricula, avaliado no seu todo em Cz$112.554,00, foi ADJUDICADO por disposição testamentária à herdeira legatária HERMENGARDA APARECIDA BAPTISTA que também se assina HERMENGARDA APARECIDA BATISTA, brasileira, do lar, CIC. 018.490.048-46, casada pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com ABDOLONYMO FERREIRA BAPTISTA, residente e domiciliada em São Vicente, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 21, apto. 48.

O Oficial Maior, _____
Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 265.224 Rolo nº 1.835

Av.4, em 1º de julho de 1.987
Procede-se esta averbação à vista da Carta de Adjudicação referida no registro anterior, para ficar constando que em virtude de disposição testamentária, o imóvel objeto da presente matricula que coube a herdeira legatária HERMENGARDA APARECIDA BAPTISTA, casada com ABDOLONYMO FERREIRA BAPTISTA, já qualificada, fica gravado com a cláusula de incomunicabilidade.

O Oficial Maior, _____
Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 265.224 Rolo nº 1.835

R.5, em 21 de abril de 1.989.
Por Carta de Adjudicação expedida em 08 de março de 1.989, subscrita por Aurea Sueli Santos, escrivã diretora, e assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Cesar Lacerda, ambos da 4ª Vara Cível da Comarca de São Vicente-SP., extraída dos autos de inventário (Proc. 022/87), dos bens deixados por HERMENGARDA APPARECIDA BAPTISTA, (que faleceu em 13 de dezembro de 1.986, no estado civil de casada), verifica-se que, por sentença de 26 de dezembro de 1.988, transitada em julgado em 01 de março de 1.989, o imóvel objeto da presente matricula, avaliado em Cz$78.561,00, foi adjudicado por disposição testamentária à herdeira legatária DURGÃ SILVEIRA SAMPAIO, brasileira, viúva, de prendes domésticas, RG. 1.106.843, CPF. 041.623.238-87, residente e domiciliada em Santo André-SP, à rua Laura, nº 36, apto. 1.

= CONTINUA NO VERSO =

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/05/2020 16:22:55

matrícula 11.750 | ficha 02

Livro n.º 2 - Registro Geral

O Esc. Autorizado, _____
Antonio Peres Ferreira.

Microfilme: Protocolo nº 275.402 Rolo nº 2.280.

AV.06, em 05 de agosto de 1992.
Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no registro se-/ guinte, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente é / lançado com o contribuinte 2.11.12.0098.00039.048, conforme prova o recibo de impostos - ano 1992, expedido pela Prefeitura Municipal de São Vi-/ cente.
O Oficial-Maior, _____
Renato Terra da Costa

Microfilme: Prot.297.359 Rolo 3.084

R.07, em 05 de agosto de 1992.
Por escritura de 16 de julho de 1992, do 1º Cartório de Notas desta comarca, Lv.548, fls.10, a adquirente pelo R.05, DURGÃ SILVEIRA SAMPAIO, viúva, já qualificada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita à ROSANA GONÇALVES BARBOSA, brasileira, do lar, RG.16.247.247-X-SSP/SP e CPF/MF nº 087.463.048-78, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ROGÉRIO TOSU BARBOSA, brasileiro, segu-/ rança, RG.15.534.412-SSP/SP e CPF 045.251.478-90, residentes e domiciliados em Santos-SP, à rua Sizino Patusca, 525, fundos, pelo valor de Cr$.... 10.000.000,00.
O Oficial-Maior, _____
Renato Terra da Costa

Microfilme: Prot.297.359 Rolo 3.084

Av.08, em 02 de maio de 2.006.
Procede-se esta averbação nos termos do § 1° do Inciso I, da Lei 6015/73, alterado pelo artigo 58 da Lei 10.931/04, e à vista da Especificação arquivada nesta Serventia, sob nº 312, para ficar constando que APARTAMENTO nº. 402 está localizado no andar térreo ou primeiro pavimento do Bloco Copacabana ou 4 do Conjunto Guanabara, situado à Rua Marques de São Vicente nº 39, neste município e comarca de São Vicente.
O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 375.845 ROLO Nº 6.448

Av.09, em 02 de maio de 2.006.
Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 10, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 11-00012-0098-00039-048, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.006, pela

= *CONTINUA NA FICHA nº. 03* =

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/05/2020 16:22:55

Prefeitura Municipal de São Vicente.
O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 375.845 ROLO Nº 6.448

R.10, em 02 de maio de 2.006.

Por instrumento particular datado de 13 de abril de 2.006, na forma da Lei 4.380/64, os adquirentes pelo R.7, ROGÉRIO TOSU BARBOSA e sua mulher ROSANA GONÇALVES BARBOSA, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Marquês de São Vicente, nº. 39, apto. 401, ***transmitiram o imóvel***, objeto desta matrícula, ***por venda feita, a*** **SUELI ARAÚJO DA SILVA**, supervisora, RG. 26.460.865-3-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob nº. 253.772.128-43, e seu marido **SÉRGIO DE JESUS FERREIRA**, frentista, RG. 23.033.546-9-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 097.790.128-93, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na praça 22 de Janeiro, nº. 407, apto. 84, Centro, pelo valor de R$67.000,00, sendo que, parte do pagamento, na importância de R$17.000,00, foi pago aos vendedores mediante crédito em conta corrente em agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e refere-se à utilização do saldo da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS. dos compradores.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 375.845 ROLO Nº 6.448

R.11, em 02 de maio de 2.006.

Por instrumento particular referido no R. 9, os adquirentes SUELÍ ARAÚJO DA SILVA e seu marido SÉRGIO DE JESUS FERREIRA, já qualificados, ***alienaram o imóvel***, objeto desta matrícula, ***e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à*** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**., com sede em Brasilia/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios e este representado por *Tereza Cristina Vieira da Cunha*, para garantia da dívida de R$49.800,00, que corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o SAC/Sistema de Amortização Constante e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,1600% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,4722% ao

= *CONTINUA NO VERSO* =

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/05/2020 16:22:55

ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R$611,24, tem vencimento previsto para o dia 13 de maio de 2.006, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R$70.000,00, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 375.845 **ROLO Nº 6.448**

Av.12, em 20 de dezembro de 2016.

Da certidão datada de 1º de dezembro de 2016, emitida por Ricardo André Cruz Leite, escrevente técnico judiciário, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000146970)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 0018369.04.2012.8.26.0590), em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta comarca, nos quais figuram como exequente CONJUNTO RESIDENCIAL GUANABARA, CNPJ/MF 60.010.774/0001-25, e como executada SUELI ARAÚJO SILVA FERREIRA, CPF/MF 253.772.128-43, já qualificada, verifica-se que os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula ***foram PENHORADOS***, para garantia da dívida de R$10.369,54, tendo sido nomeada como depositária a própria executada.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 459.407

Av.13, em 21 de setembro de 2018.

Da certidão datada de 31 de agosto de 2018, emitida por Adriana de Souza Pimentel, escrevente técnico judiciário, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000228006)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1007628-43.2016.8.26.0590), em trâmite perante a 6ª Vara Cível desta comarca, movida pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUANABARA, CNPJ/MF 60.010.774/0001-25, em face de SÉRGIO DE JESUS FERREIRA, CPF/MF 097.790.128-93, e SUELI ARAÚJO SILVA FERREIRA, CPF/MF 253.772.128-43, ambos já qualificados, figurando como terceira interessada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, verifica-se que ***os direitos*** sobre imóvel objeto desta matrícula ***foram PENHORADOS***, para garantia da dívida de R$10.209,25, tendo sido nomeado como depositário o coexecutado acima mencionado.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JUNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 472.662

CONTINUA NA FICHA Nº 4

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/05/2020 16:22:55

Av. 14, em 06 de dezembro de 2018.

Da certidão datada de 28 de novembro de 2018, emitida por Karla Andréia Berni Simionato, coordenadora, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000241972)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Fiscal (processo nº 0504285-04.2013.8.26.0590), em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta comarca, nos quais figuram como exequente MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ/MF 46.177.523/0001-09, e como executada SUELI ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF 253.772.128-43, já qualificada, verifica-se que ***os direitos*** sobre o imóvel objeto desta matrícula ***foram PENHORADOS***, para garantia da dívida de R$3.231,38. Consta ainda que foi determinada pela decisão de fls. 35/36 dos autos supracitados, proferida em 22 de agosto de 2018, a penhora de fração superior à pertencente à executada, a qual foi nomeada como depositária.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 474.499

Av. 15, em 11 de abril de 2019.

Conforme ofício nº 51/2019, de 13 de março de 2019, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Marco Antônio Barbosa de Freitas, da 1ª Vara Cível do Foro desta comarca, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 0018369-04.2012.8.26.0590) em que figura como exequente o CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL GUANABARA e executada SUELI ARAÚJO SILVA FERREIRA, verifica-se que foi determinada esta averbação para constar que, tendo sido levantada a penhora que recaiu sobre o imóvel, ***fica cancelada*** a Av. 12 desta matrícula.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 476.943

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/05/2020 16:22:55

Av.16, em 8 de novembro de 2019.

Da certidão datada de 1º de novembro de 2019, emitida por Karla Andréia Berni Simionato, coordenadora, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000295400)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Fiscal (processo nº 0509448-28.2014.8.26.0590), em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta comarca, nos quais figuram como exequente MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ/MF 46.177.523/0001-09, e como executada SUELI ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF 253.772.128-43, já qualificada, verifica-se que ***os direitos*** sobre o imóvel objeto desta matrícula ***foram PENHORADOS***, para garantia da dívida de R$10.275,51. Consta ainda que foi determinada pela decisão de fls. 17/18 dos autos supracitados, proferida em 16 de setembro de 2019, a penhora de fração superior à pertencente à executada acima mencionada, a qual foi nomeada como depositária.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MULLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 481.647

Av.17, em 8 de novembro de 2019.

Da certidão datada de 05 de novembro de 2019, emitida por Karla Andréia Berni Simionato, coordenadora, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000295811)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Fiscal (processo nº 0514676-86.2011.8.26.0590), em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta comarca, nos quais figuram como exequente MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ/MF 46.177.523/0001-09, e como executada SUELI ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF 253.772.128-43, já qualificada, verifica-se que ***os direitos*** sobre o imóvel objeto desta matrícula ***foram PENHORADOS***, para garantia da dívida de R$13.275,31. Consta ainda que foi determinada pela decisão de fls. 57/58 dos autos supracitados, proferida em 03 de setembro de 2019, a penhora de fração superior à pertencente à executada acima mencionada, a qual foi nomeada como depositária.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MULLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 481.786

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO CONSTITUI CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO CONSTITUI CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:21/05/2020 16:22:55